

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.121, DE 13 DE ABRIL DE 1989.

"Cria a Comissão Municipal de Regularização de Loteamento".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal da Regularização de Loteamento.

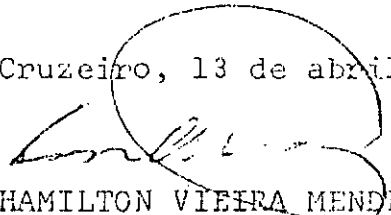
Artigo 2º - À Comissão compete desenvolver estudos e viabilizar a legalização e urbanização de loteamentos irregulares e clandestinos existentes no Município, conforme preceitua a Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Artigo 3º - A Comissão será constituída por profissionais designados pelo Prefeito Municipal, especializados em áreas de conhecimento técnico-científico, voltados aos objetivos definidos pelo artigo anterior.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, por Decreto dentro de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de abril de 1989.

  
HAMILTON VIEIRA MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 13 de abril de 1989.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

*Ana Claudia Garcia Ramos Biondi*  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria